



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

R. Co. 025/2017

ASSUNTO: Procedimentos internos para a realização das avaliações do estágio probatório docente.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, em sessão ordinária realizada no dia 24 de abril de 2017, **APROVOU**, por unanimidade, a Resolução do CI 005/2017, que aprovou a Normativa Interna FEM 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos internos para a realização das avaliações do estágio probatório docente na FEM.

Campinas, 24 de abril de 2017.

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS BANNWART
Presidente da Congregação
Diretor



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Rua Mendeleiev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

Resolução CI - 005/2017

***Assunto:** Procedimentos para a realização das avaliações do estágio probatório docente na FEM.*

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2017, **APROVOU**, por unanimidade, a Normativa Interna FEM 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos para a realização das avaliações do estágio probatório docente na FEM.

UNICAMP/FEM, 17 de abril de 2017.

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS BANNWART
Presidente do Conselho Interdepartamental



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Rua Mendeleev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

Normativa Interna FEM 01/2017.

Em consonância com a [Resolução GR-34/2014](#) e [Instrução Normativa DGRH nº 003/2016](#), dispõe sobre os procedimentos para a realização das avaliações do estágio probatório docente na FEM.

1. As avaliações especiais de desempenho do período probatório serão realizadas por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD designada por portaria interna do Diretor da Unidade.
 - 1.1. A composição da CEAD será indicada pela Chefia do Departamento no qual o docente a ser avaliado estiver lotado, num prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir de sua admissão, observando-se o disposto no Artigo 4º da Resolução GR-34/2014.
 - 1.2. Na hipótese do Chefe do Departamento não fazer parte da CEAD, ele deverá indicar um docente como presidente e justificar sua escolha.
 - 1.3. Nos casos em que a presidência da CEAD seja exercida pelo Chefe do Departamento e haja alteração dessa Chefia no decorrer do estágio probatório em questão, a CEAD será presidida pelo Chefe que permaneceu designado, por maior tempo, durante o período a ser avaliado.
 - 1.4. No caso de aposentadoria de algum dos membros da CEAD, a Chefia do Departamento indicará um novo membro num prazo de 10 (dez) dias corridos.
 - 1.5. Outras eventuais alterações na composição da CEAD deverão ser solicitadas à Diretoria pela Chefia do Departamento.
 - 1.6. Os membros da CEAD declararão ausência de conflito de interesse, preenchendo o Anexo I, disponível na Instrução Normativa DGRH nº 003/2016.
 - 1.7. O(A) Assistente Técnico de Unidade - ATU providenciará a portaria interna e registrará a composição da CEAD no Sistema de Apoio ao Probatório Docente.
2. A Seção de Apoio Administrativo – SAA providenciará a inserção do plano de trabalho no Sistema de Apoio ao Probatório Docente, no período de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de admissão do docente avaliado. Para tanto, será



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

considerado o plano de trabalho e o projeto de pesquisa apresentados pelo docente avaliado, quando da análise de sua admissão, aprovados pelo Conselho Departamental e pela Congregação/FEM.

3. A fim de subsidiar o trabalho da CEAD para as avaliações, o docente avaliado deverá inserir no Sistema de Apoio ao Probatório Docente um arquivo extraído de seu Relatório de Atividades Docente – RAD e as declarações emitidas pelas Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, atualizando as informações das fontes originárias (DAC, SIPEX, EXTECAMP, DGRH, etc.) antes da inserção desses arquivos.
4. A Seção de Apoio Administrativo – SAA poderá inserir no Sistema de Apoio ao Probatório Docente os resultados da avaliação, porém, sendo permitido apenas ao presidente da CEAD concluir a etapa da avaliação naquele sistema.
5. Esta normativa passa a vigorar para as avaliações iniciadas após sua aprovação no Conselho Interdepartamental e na Congregação/FEM.

FLS Nº

PROCESSO Nº

RUBRICA

Timbrado da
Unidade/Órgão

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Os docentes abaixo relacionados, membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, designados através da Portaria Interna nº / pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do(a) Unidade/Órgão (por extenso) da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP para avaliarem o(a) Professor(a) Cargo/Função (por extenso) NOME (utilizar o campo "Nome extenso sem abreviaturas" em letra maiúscula) durante o cumprimento do estágio probatório e declaram que **não se encontram** em nenhuma das situações a seguir enumeradas em relação ao docente avaliado:

- I. Vínculos familiares: cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;
- II. Supervisor enquanto aluno bolsista ou estagiário;
- III. Orientador de TCC (ex-aluno ou atual);
- IV. Orientador ou co-orientador de mestrado/doutorado, ou de iniciação científica (ex-aluno ou atual);
- V. Supervisor de pós-doutorado (ex ou atual);
- VI. Colaborador regular em atividades de pesquisa e publicações nos últimos 05 (cinco) anos, como a coautoria de 02 (dois) ou mais artigos científicos ou capítulo de livro publicado ou 02 (dois) ou mais resumos de trabalho científico apresentados em congresso;
- VII. Integrantes do mesmo grupo de pesquisa na Universidade nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII. Manutenção de relações comerciais entre membro da comissão e candidato;
- IX. Convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante;
- X. Existência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses que impeça minha participação como membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho;
- XI. Em período de estágio probatório;
- XII. Admitido na Parte Especial, admitido em caráter emergencial, comissionado, bolsista ou voluntário;
- XIII. Cedido para outro órgão público.

MEMBROS DA CEAD					ASSINATURA
1	matrícula	NOME	Cargo/Função	Presidente ou Presidente indicado	
2	matrícula	NOME	Cargo/Função	Membro	
3	matrícula	NOME	Cargo/Função	Membro	
4	matrícula	NOME	Cargo/Função	Membro	
5	matrícula	NOME	Cargo/Função	Membro	

Campinas, de de .

NOME DO(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE/ÓRGÃO

[assinatura, carimbo e data]